

# Minuta de Resolução CONAMA para definição de estágios sucessionais de Mata Atlântica em Goiás

---

COUSF/CGBIO/DBFLO

Ibama



Lei 11.428/2006

---

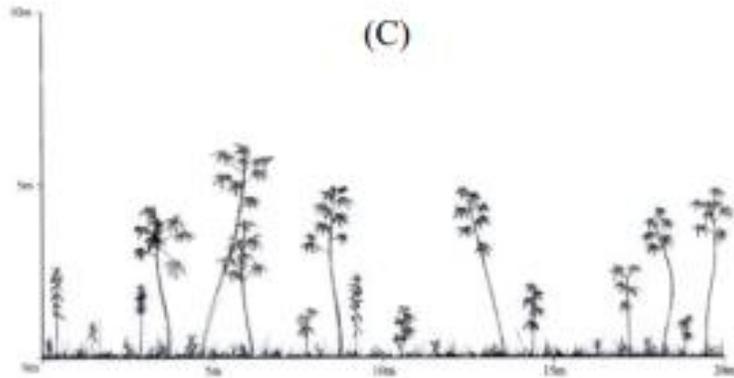
## Lei da Mata Atlântica.

Proteção da vegetação de acordo com o estágio sucessional (vegetação secundária em estágio inicial, médio e avançado ou vegetação primária).

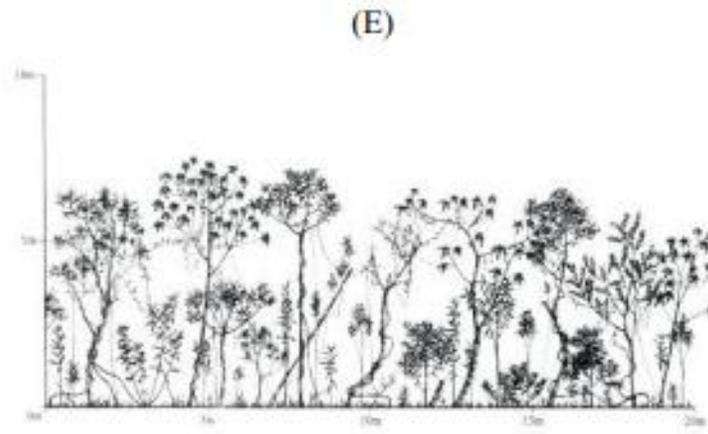
# Lei 11.428/2006

---

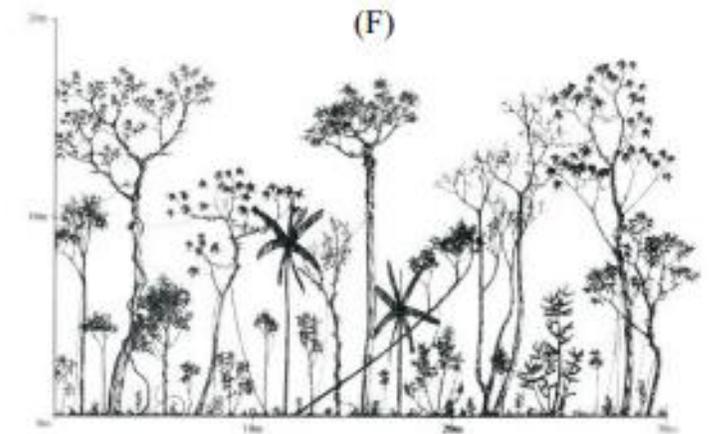
**Estágio inicial**



**Estágio médio**



**Estágio avançado**



# Lei 11.428/2006

---

Art. 4º **A definição de vegetação** primária e de vegetação secundária nos estágios avançado, médio e inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, nas hipóteses de vegetação nativa localizada, **será de iniciativa do Conselho Nacional do Meio Ambiente.**

§ 1º **O Conselho Nacional do Meio Ambiente terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias** para estabelecer o que dispõe o caput deste artigo, sendo que qualquer intervenção na vegetação primária ou secundária nos estágios avançado e médio de regeneração somente poderá ocorrer após atendido o disposto neste artigo.

§ 2º Na definição referida no caput deste artigo, serão observados os seguintes parâmetros básicos:

(...)

# Resolução CONAMA 10 de 1º de outubro de 1993

---

Art. 1º - Para efeito desta Resolução e considerando o que dispõem os artigos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, são estabelecidos os seguintes parâmetros básicos para análise dos estágios de sucessão da Mata Atlântica:

(...)

§ 1º - **O detalhamento dos parâmetros** estabelecidos neste artigo, bem como a definição dos valores mensuráveis, tais como altura e diâmetro, **serão definidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e pelo órgão estadual integrante do SISNAMA**, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Resolução e submetidos à aprovação do Presidente do CONAMA, “ad referendum” do Plenário que se pronunciará na reunião ordinária subsequente.

# Resolução CONAMA 388 de 23 de fevereiro de 2007

---

**Convalida** as Resoluções CONAMA nos 10/93, 1, 2, 4, 5, 6, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/94, 7/96 e 261/99

(...)

Posteriormente publicadas as Resoluções CONAMA 391, 392/2007, 417/2009 e 423/2010 (e também as de número 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447 e 453/2012).

**Todos** os estados abrangidos pela Lei 11.428/2006 foram contemplados, **exceto Goiás**.

# Mapa de Aplicação da Lei 11.428/2006





# Resolução CONAMA para o Goiás

---



## Resolução CONAMA para o Goiás

---

Ibama, IBGE, UEG, MPE/GO, MPF/GO, SEMAD/GO e UFG (convidados também PUC/GO e ANAMMA).

Cinco reuniões de abril de 2018 a outubro de 2019.

Uma vistoria conjunta (Ibama e SEMAD/GO) em junho de 2019 no Parque Estadual da Mata Atlântica, em Água Limpa/GO.

Seminário em 22/10/2019 para validação final.

# Resolução CONAMA para o Goiás

---

A minuta teve como base o trabalho da do prof. Dr. Vagner Santiago do Vale, da Universidade Estadual de Goiás:

Ampla revisão bibliográfica de levantamentos fitossociológicos;

Análise de similaridade;

Análises estatísticas dos parâmetros descritores.

# Resolução CONAMA para o Goiás

---

I – Floresta Estacional Decidual  
II – Floresta Estacional Semidecidual

- a) Estágio inicial;
- b) Estágio Médio;
- c) Estágio Avançado;

Vegetação primária

Estratificação;  
Altura;  
DAP Médio;  
Subbosque;  
Dominância de espécies;  
Epífitas;  
Serrapilheira;  
Trepadeiras;  
Cipós;  
Espécies indicadoras.



# Obrigado

---

Gustavo Bediaga de Oliveira

COUSF/CGBIO/DBFLO/IBAMA

[gustavo-bediaga.oliveira@ibama.gov.br](mailto:gustavo-bediaga.oliveira@ibama.gov.br)

(61) 3316 1364

skype: *ibamabarreirasgustavo*